



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 993901/2026 - SDR/IFG

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável:
Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Nome da autoridade competente: Daniel Alex Fortunato.
Número do CPF: ***.182.211-**.
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR.
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, em 16 de abril de 2024 e a Portaria nº 263, de 07 de março de 2025, publicada no DOU, em 10 de março de 2025.
b) UG SIAFI:
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR.
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR.
c) Processo:
59000.003704/2026-24
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizadora Responsável:
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.
Nome da autoridade competente: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon.
Número do CPF: ***.477.881-**.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 7 de outubro de 2025, publicado no DOU de 08/10/2025 (seção 2, pág. 1).

b) UG/GESTÃO SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158153/26492 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158153/26492 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a execução, pelo Instituto Federal de Goiás – IFG, de projeto técnico-científico voltado à realização de diagnóstico da cadeia produtiva do pescado nos estados do Rio de Janeiro, Goiás e Amapá, incluindo levantamento e análise de dados produtivos, institucionais e logísticos, desenvolvimento de base de dados e sistema de monitoramento, bem como a elaboração de estudos e modelagem produtiva para subsidiar o planejamento de políticas públicas e o fortalecimento do setor.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: março de 20026.

Fim: dezembro de 2026

6. VALOR DO TED

R\$ 10.247.694,63 (dez milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho	PTRES	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2317.00SX.0001	236492	G00000F0052	1000000000	3.3.90.39	R\$ 10.247.694,63
TOTAL					R\$ 10.247.694,63

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Unidade Descentralizadora:

Pela

Pela Unidade Descentralizada:

DANIEL ALEX FORTUNATO

Secretário Nacional de Políticas de
Desenvolvimento Regional e
Territorial

(Assinatura Eletrônica)

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON

Reitora - IFG
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, Usuário Externo**, em 10/04/2026, às 13:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 10/04/2026, às 14:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6595537** e o código CRC **33F8DA57**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 993901/2026 - IFG

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: Daniel Alex Fortunato.

Número do CPF: ***.182.211-**.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, em 16 de abril de 2024 e a Portaria nº 263, de 07 de março de 2025, publicada no DOU, em 10 de março de 2025.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

Decreto de 07 de outubro de 2025, Seção 2, publicado em 08 de outubro de 2025.

Nome da autoridade competente: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon.

Número do CPF: ***.477.881-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 7 de outubro de 2025, publicado no DOU de 08/10/2025 (seção 2, pág. 1).

b) UG/GESTÃO SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158153/26492 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158153/26492 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

3. OBJETO:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a execução, pelo Instituto Federal de Goiás – IFG, de projeto técnico-científico voltado à realização de diagnóstico da cadeia produtiva do pescado nos estados do Rio de Janeiro, Goiás e Amapá, incluindo levantamento e análise de dados produtivos, institucionais e logísticos, desenvolvimento de base de dados e sistema de monitoramento, bem como a elaboração de estudos e modelagem produtiva para subsidiar o planejamento de políticas públicas e o fortalecimento do setor.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta	Indicador	Produto Associado
------	-----------	-------------------

Realizar diagnóstico territorial da cadeia produtiva do pescado nos estados analisados	Elaboração de relatório técnico contendo análise produtiva, territorial e institucional da cadeia do pescado	Diagnóstico de oportunidades da cadeia produtiva
Estruturar base de dados integrada sobre produção, infraestrutura e organização institucional da cadeia do pescado	Consolidação de base de dados estruturada com informações produtivas, territoriais e institucionais	Base de dados estruturada da cadeia produtiva
Identificar e mapear os principais atores da cadeia produtiva do pescado	Elaboração de base de dados de stakeholders e mapa institucional da cadeia produtiva	Mapeamento de stakeholders da cadeia do pescado
Analisar modelos de produção e beneficiamento do pescado e desenvolver propostas de unidades modelo	Elaboração de documento técnico contendo modelagem de unidades produtivas e parâmetros operacionais	Modelagem de unidades de produção e beneficiamento
Estruturar proposta de organização da cadeia produtiva do pescado	Elaboração de documento técnico com fluxograma produtivo e matriz de organização da cadeia	Proposição da cadeia produtiva ideal
Elaborar diretrizes técnicas para implantação de unidades produtivas e de beneficiamento	Elaboração de documento técnico contendo modelo de implementação assistida das unidades	Estruturação da implementação assistida de unidades de produção
Avaliar a viabilidade econômica associada ao fortalecimento da cadeia produtiva	Elaboração de relatório de projeção econômico-financeira da cadeia do pescado	Projeção de resultados econômico-financeiros
Analisar oportunidades de inserção do pescado em mercados estruturados	Elaboração de estudo de mercado e relatório de oportunidades de exportação	Estratégia de inserção em mercados e exportação
Consolidar os resultados produzidos pelo projeto em documento estratégico	Elaboração de plano estratégico de desenvolvimento da cadeia produtiva do pescado	Plano estratégico de desenvolvimento da cadeia

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A pesca e a aquicultura desempenham papel relevante na economia, na segurança alimentar e na geração de renda em diversas regiões do Brasil. A produção nacional de pescado tem apresentado crescimento consistente nas últimas décadas, impulsionada pela expansão da aquicultura e pela manutenção da pesca artesanal como atividade econômica fundamental em territórios costeiros, fluviais e lacustres, com produção estimada superior a 1,5 milhão de toneladas anuais.

A pesca artesanal possui elevada relevância socioeconômica, envolvendo mais de 1 milhão de pescadores profissionais registrados, muitos inseridos em comunidades tradicionais que dependem diretamente da atividade para subsistência, geração de renda e manutenção de práticas culturais associadas ao uso sustentável dos recursos aquáticos.

Apesar do potencial produtivo, a cadeia do pescado no Brasil ainda enfrenta limitações estruturais, como baixa agregação de valor, infraestrutura limitada de beneficiamento e processamento, dificuldades logísticas e restrita inserção em mercados formais. Grande parte da produção é comercializada in natura, reduzindo o potencial econômico do setor e ampliando perdas pós-captura.

Paralelamente, observa-se a expansão do mercado global de pescado e o aumento da demanda por produtos processados, rastreáveis e de maior valor agregado, indicando oportunidades relevantes para ampliação da competitividade do setor brasileiro.

Outro desafio relevante refere-se à limitada disponibilidade de informações sistematizadas sobre a cadeia produtiva do pescado, dificultando a elaboração de diagnósticos abrangentes e a formulação de estratégias consistentes de fortalecimento do setor.

Nesse contexto, torna-se estratégico compreender de forma integrada o funcionamento da cadeia produtiva do pescado em diferentes territórios, identificando oportunidades de ampliação produtiva, modernização da infraestrutura e fortalecimento da inserção mercadológica.

A escolha dos estados do Rio de Janeiro, Goiás e Amapá permite analisar realidades produtivas complementares, abrangendo pesca marítima, pesca amazônica e aquicultura continental, possibilitando a identificação de boas práticas e estratégias de desenvolvimento aplicáveis ao setor.

Diante disso, a realização de diagnóstico técnico estruturado torna-se fundamental para subsidiar o planejamento de políticas públicas e investimentos, permitindo mapear a estrutura produtiva, identificar gargalos e oportunidades, avaliar a infraestrutura existente e analisar a inserção do pescado em mercados nacionais e internacionais.

A sistematização das informações permitirá a estruturação de bases de dados integradas e subsidiará a modelagem de unidades de produção e beneficiamento, contribuindo para estratégias de agregação de valor e fortalecimento da cadeia produtiva.

Os resultados obtidos fornecerão base técnica para orientar ações futuras de desenvolvimento do setor, incluindo implantação de unidades produtivas, modernização da infraestrutura e ampliação da competitividade.

A execução por meio de descentralização para o Instituto Federal de Goiás – IFG justifica-se pela sua capacidade técnico-científica, estrutura institucional e experiência em pesquisa aplicada, diagnósticos territoriais e desenvolvimento produtivo.

O IFG dispõe de corpo técnico especializado e capacidade operacional para conduzir levantamento e análise de dados, modelagem de soluções e sistematização de informações, elementos essenciais à execução do projeto.

Ademais, a natureza do objeto demanda competências típicas de instituição de ensino, ciência e tecnologia, não se inserindo nas atribuições finalísticas do órgão descentralizador.

Dessa forma, a descentralização dos créditos possibilita maior eficiência na execução, melhor aproveitamento das capacidades institucionais e maior aderência metodológica às atividades previstas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRECTOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

Considerando que a execução financeira do projeto será realizada por meio de fundação de apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, os custos indiretos observarão a legislação específica aplicável a esse tipo de ajuste, conforme previsto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Justificativa
1	Fundação de Apoio	R\$ 614.861,68	Custos operacionais da fundação para gestão administrativa e financeira
2	Instituição	R\$ 614.861,67	Ressarcimento institucional

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	PTRES	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2317.00SX.0001	236492	GO0000F0052	1000000000	3.3.90.39	R\$ 10.247.694,63
TOTAL					R\$ 10.247.694,63

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa/Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
META 1	Diagnóstico da cadeia produtiva do pescado	Relatório	1	1.138.632,74	1.138.632,74	Mês 1	Mês 3
PRODUTO	Realizar técnico de diagnóstico						

META 2	Estruturação de base de dados da cadeia produtiva	Base Estruturada	1	1.138.632,74	1.138.632,74	Mês 1	Mês 3
PRODUTO	Base de dados consolidada						
META 3	Mapeamento de stakeholders da cadeia produtiva	Relatório	1	1.138.632,74	1.138.632,74	Mês 1	Mês 3
PRODUTO	Mapa institucional e stakeholders						
META 4	Modelagem de unidades de produção e beneficiamento	Documento Técnico	1	1.138.632,74	1.138.632,74	Mês 4	Mês 5
PRODUTO	Modelos de unidades produtivas						
META 5	Proposição da cadeia produtiva ideal	Documento Técnico	1	1.138.632,74	1.138.632,74	Mês 4	Mês 5
PRODUTO	Proposta de cadeia produtiva						
META 6	Estruturação da implementação assistida de unidades de produção	Documento Técnico	1	1.138.632,74	1.138.632,74	Mês 4	Mês 5
PRODUTO	Diretrizes de implementação						
META 7	Projeção de resultados econômico-financeiros	Relatório	1	1.138.632,74	1.138.632,74	Mês 4	Mês 6
PRODUTO	Estudo de viabilidade						
META 8	Estratégia de inserção em mercados e exportação	Relatório	1	1.138.632,74	1.138.632,74	Mês 4	Mês 6
PRODUTO	Estudo de mercado e exportação						
META 9	Plano estratégico de desenvolvimento da cadeia	Documento Final	1	1.138.632,71	1.138.632,71	Mês 4	Mês 6
PRODUTO	Plano estratégico consolidado						

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
MARÇO/2026	R\$ 10.247.694,63

13. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39	NÃO	R\$ 9.017.971,28
3.3.90.39	SIM	R\$ 1.229.723,35

14. PROPOSIÇÃO

Brasília-DF, Abril de 2026.

15. APROVAÇÃO

Brasília-DF, Abril de 2026.

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Daniel Alex Fortunato
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, Usuário Externo**, em 10/04/2026, às 13:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 10/04/2026, às 14:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6595538** e o código CRC **5ABE5A84**.